



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20201498, de 25 de novembro de 2020, por unidade administrativa.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.211, de 26 de dezembro de 2019, os artigos 5º e 27 da Lei nº 11.190, de 06 de setembro de 2019, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por unidade administrativa e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2700.0300.15.451.062.1.230.0001.449051.0480.190	2.300.000,00
2700.0600.15.451.062.1.230.0001.449051.0480.190	2.200.000,00
2700.0300.27.812.101.1.213.0001.449051.0400.100	20.000,00
2702.4401.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	85.000,00
2702.0800.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	101.662,00
2702.0200.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	90.000,00
2702.0600.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	42.082,00
2702.0700.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	88.700,00
2702.0800.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	40.600,00
2702.0800.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100	100.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0012.449051.0480.190	1.900.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0025.449051.0400.177	617.636,00



3300.0700.15.452.059.2.890.0001.339036.0300.100 3.500,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas unidades administrativas, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

2700.4300.15.451.062.1.230.0001.449051.0480.190	4.500.000,00
2700.0600.27.812.101.1.213.0001.449051.0400.100	20.000,00
2702.0900.04.122.233.1.219.0002.449051.0400.100	85.000,00
2702.0100.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	20.700,00
2702.0200.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	12.759,00
2702.0300.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	10.000,00
2702.0500.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	53.203,00
2702.0700.04.122.233.1.219.0002.449051.0800.100	5.000,00
2702.0100.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	80.000,00
2702.0300.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	69.722,00
2702.0400.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	8.700,00
2702.0500.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	26.942,00
2702.0900.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	42.082,00
2702.1100.15.122.057.2.584.0007.339039.0300.100	33.936,00
2702.0200.18.541.233.2.811.0001.339039.0300.100	100.000,00
2704.0300.16.482.225.1.231.0012.449051.0480.190	1.900.000,00
2704.0900.16.482.225.1.231.0025.449051.0400.177	617.636,00
3300.0600.15.452.059.2.890.0001.339036.0300.100	3.500,00

Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 25 de novembro de 2020.

Bruno Leonardo Passeli  
Subsecretário de Planejamento e Orçamento